



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

EDITAL DE DISPENSA Nº 00003/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrius S/N, Evandro Cabral, Aguiar-PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO e Regime de Execução Empreitada por Preço Global e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	30/11/2023 às 23:59hs/min
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	Protocolar no setor de licitações (das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis) ou através do e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Aguiar/PB, conforme Projeto de Engenharia.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO.

1.2.3 - **ANEXO III** – PROJETO

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Pela necessidade de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Aguiar, visando aprimorar a funcionalidade e acessibilidade do local, proporcionando um ambiente mais eficiente, adaptado às necessidades apresentadas e otimizando o espaço livre existente, de acordo com os órgãos e as normas regulamentadoras.

2.2. Devido ao valor estimado não se faz necessário a realização de processo licitatório no caso em questão, havendo a possibilidade de suprir a demanda em questão através de dispensa de licitação, motivo pelo qual é necessária a contratação para suprir demanda.

2.3. Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso das metas definidas por essa gestão.

Para tanto, objetiva-se visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Projeto Básico, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação. Informamos que, de acordo com a Planilha Orçamentária, o preço proposto encontra-se abaixo do limite permitido no inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e atualizações.

2.4. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, será que divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Aguiar, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aguiar/PB, para exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O Valor estimado da Contratação é de R\$ 65.402,15 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos).

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada ao **e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 00003/2023** ou no setor de licitação e contratação no horário das 08:00 às 12:00hs no endereço supracitado.

5.1.1. Proposta de Preço/Cotação:

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, até a data limite.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.1.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.1.2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.2.7. Uma vez enviada à proposta o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.1.2.8. A proposta deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

5.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo determinado no julgamento, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5. Se a proposta mais bem colocada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. As propostas e documentos de habilitação (parte técnica, serão analisados pela área de engenharia).

6.0. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados APENAS do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada no prazo de até 03 dias úteis a contar da solicitação.

6.3. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto;

b) Atestado de Capacidade Operacional compatível com a execução do objeto;

c) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

d) Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade competente;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Aguiar, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

8.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

8.3. Prazo de Conclusão: conforme Cronograma Físico Financeiro: 01 (um) mês.

8.4. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 03 (três) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

9.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Edital o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede de data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

10.1.7. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

10.1.8. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.1.10. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

10.1.11. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.1.12. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;

10.1.13. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

10.1.14. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

10.1.15. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

10.1.16. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

10.1.17. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

10.1.18. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar/PB, 24 de Novembro de 2023.

Ruth Ávila Matias de Caldas Farias
Agente de Contratação

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Aguiar/PB, conforme Projeto de Engenharia

Proponente:
CNPJ/CPF:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Aguiar/PB, conforme Projeto de Engenharia	Obra	01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
CONOGRAMA
COMPOSIÇÃO DO BDI

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA Nº 00003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR/PB
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Aguiar, Rua Francisco Demétrius S/N, Evandro Cabral, Aguiar-PB, CNPJ nº 09.143.637/0001-01 neste ato representado pelo Presidente o Sr. FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO, Brasileiro, residente e domiciliado no, Portador do CPF Nº 753.219.804-97 E RG Nº 1.601.794 SSP-PB doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, SSPPB e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços mencionados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00003/2023**, com fundamento legal no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Aguiar/PB, conforme Projeto de Engenharia, conforme proposta de preços constante na **Dispensa de Licitação nº 00003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 2.2. Prazo de Conclusão: conforme Cronograma Físico Financeiro: 01 (um) mês.
- 2.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 03 (três) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato ora firmado importa o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxx.** (xxxxxxxxxxxx).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

3.2.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Aguiar, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da manutenção das condições de habilitação.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços/fornecimentos a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros das seguintes, exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL; REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, e conforme as disposições do projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Edital o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede de data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.7. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

6.1.8. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.1.10. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

6.1.11. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

- 6.1.12. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.1.13. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- 6.1.14. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.1.15. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.1.16. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.1.18. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 6.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade e prazo de validade em vigor, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir do seu consumo e/ou utilização pela **CONTRATANTE** e / ou terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço, desde que necessário para o objeto, até o limite autorizado pela Autoridade competente, e desde que comprovada a capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos V e VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 137 acarretará as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Comarca de Aguiar, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aguiar/PB, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME/CPF

2) _____
NOME/CPF



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

ANEXO III – PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230569033

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCINALDO GUEDES PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1621092895**

Registro: **11564022022PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Aguiar**

RUA Francisco Demétrios

Complemento: **Câmara de Vereadores**

Cidade: **AGUIAR**

Bairro: **Evandro Cabral**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.143.637/0001-01**

Nº: **S/N**

CEP: **58778000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 12.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Francisco Demétrios

Complemento: **Câmara de Vereadores**

Cidade: **AGUIAR**

Data de Início: **01/11/2023**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **Câmara Municipal de Aguiar**

Bairro: **Evandro Cabral**

UF: **PB**

Previsão de término: **29/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58778000**

CPF/CNPJ: **09.143.637/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	111,14	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	111,14	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	111,14	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	111,14	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	111,14	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto para Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Aguiar, com área de vivência distribuídas em, instalações sanitárias, depósito para armazenamento de materiais, espaço para refeições, cozinha, lavanderia, espaço de lazer e paisagismo. ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 111,14 m2

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCINALDO GUEDES PEREIRA - CPF: 014.947.414-82

Local

data

Câmara Municipal de Aguiar - CNPJ: 09.143.637/0001-01

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z54Zd
 Impresso em: 19/10/2023 às 08:38:17 por: , ip: 192.168.100.1

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230569033

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **19/10/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4155371**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z54Zd
Impresso em: 19/10/2023 às 08:38:17 por: , ip: 192.168.100.1

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

OBRA: Reforma e Ampliação na Câmara Municipal de Aguiar, com área de vivência distribuídas em, instalações sanitárias, depósito para armazenamento de materiais, espaço para refeições, cozinha, lavanderia, espaço de lazer e paisagismo.

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 111,14 m²

ENDEREÇO: Rua Francisco Demetrios, s/n, Bairro Evandro Cabral, no município de Aguiar, Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

O presente memorial descritivo define os procedimentos e serviços a serem executados na REFORMA e AMPLIAÇÃO da Câmara Municipal de Aguiar, de acordo com os projetos de engenharia civil anexados. Visando aprimorar significativamente a funcionalidade e acessibilidade do local, proporcionando um ambiente mais eficiente, adaptado às necessidades apresentadas e otimizando o espaço livre existente, de acordo com os órgãos e as normas regulamentadoras.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1 Projetos Técnicos anexados:

• Estudo Preliminar;
• Levantamento espacial do local;
• Planta de situação;
• Projeto Executivo – PLANTA BAIXA;
• Projeto Estrutural;
• Projeto Elétrico;
• Projeto Hidrossanitário;
• Planta de Coberta;
• Planta de Arborização;
• Planejamento e dimensionamento de aterro;
• Planilha de quantitativos;
• Memorial de Cálculo;
• Memorial Descritivo;
• Renderização do projeto em 3D;
• ART - (Termo de Responsabilidade Técnica).

3.2 Descrição da edificação já existente:

A edificação em questão apresenta uma estrutura robusta de alvenaria, conferindo-lhe solidez e durabilidade. A cobertura, composta por telha de fibrocimento, destaca-se por sua resistência e eficiência na proteção contra os elementos externos.

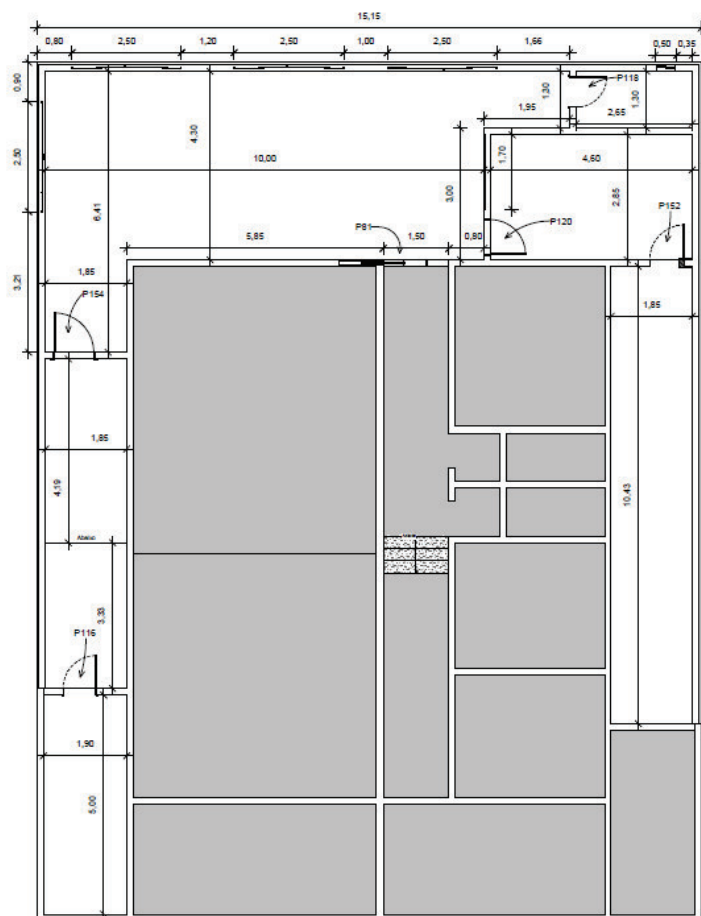
3.3 Detalhes sobre a ampliação proposta:

O projeto de reforma propõe manter a integridade estrutural existente, otimizando-a para incorporar uma nova área de convivência em um espaço previamente não utilizado. Essa área de vivência será estrategicamente integrada a estrutura existente, proporcionando uma adição funcional à edificação sem comprometer sua estabilidade.

A reforma visa preservar a identidade arquitetônica enquanto introduz uma nova dinâmica ao espaço, agregando valor à funcionalidade global da edificação. Não apenas respeita a estrutura original, mas também revitalizando o ambiente, e criando um equilíbrio entre a tradição da edificação e as necessidades contemporâneas de convivência.

4. LAYOUT E DISTRIBUIÇÃO

4.1 PLANTA BAIXA



Legenda:

ÁREA EXISTENTE:



ÁREA EXISTENTE À CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR:



5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Serviços a serem executados:

Área Gourmet:

- Introdução de equipamentos modernos e utensílios de alta qualidade.
- Projeto de iluminação específico, criando ambientes agradáveis e integrados.
- Utilização de materiais duráveis e de fácil manutenção para os revestimentos.

Cozinha:

- Layout para otimizar o espaço.
- Instalação de eletrodomésticos eficientes e modernos.

Lavanderia:

- Introdução de espaço de armazenamento eficiente para produtos de limpeza e utensílios.
- Instalação de bancada e pia.

Banheiro:

- Atualização completa dos acessórios e metais sanitários.
- Escolha de revestimentos que combinem estética e praticidade.

Depósito:

- Organização interna para facilitar o armazenamento do acervo de documentação e arquivos.
- Considerando da segurança e proteção contra intempéries.

Projeto Elétrico:

- Inclusão do sistema elétrico com iluminação eficiente e tomadas estrategicamente posicionadas.

Projeto Hidráulico:

- Revisão e modernização do sistema hidráulico, incluindo torneiras e tubulações.

Projeto Estrutural:

- Realização de uma avaliação completa da estrutura existente para identificar possíveis problemas e áreas de melhoria.
- Análise detalhada dos elementos estruturais, como vigas, colunas e fundações.
- Implementação de técnicas de reforço, para garantir a estabilidade e resistência adequadas.

Projeto Coberta:

- Detalhamento para a realização da execução do serviço, como vigas, pilares, treliças.
- Especificações do material a ser utilizado como, telhas, calhas, rufos, materiais para fixação.

Dimensionamento de Aterro:

- Avaliação detalhada para garantir a estabilidade do terreno.
- Uso de técnicas de engenharia para o dimensionamento adequado do volume de aterro.

Esquadrias:

- Colocação de portas moderna e segura nos locais necessários.

Alvenarias:

- Para o fechamento de paredes, as alvenarias deverão ser executadas conforme as dimensões e os alinhamentos previstos no projeto arquitetônico.

Acessibilidade:

- Instalação de rampa para garantir acessibilidade e integração dos ambientes internos e externos, de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2020,.

6. PRAZOS E CRONOGRAMA

6.1. Estimativa do tempo para cada fase

Fase 1: Demolição e Limpeza (Semana 1-3)

Demolição controlada de áreas identificadas para remodelagem.
Remoção de entulho e limpeza do local para a próxima etapa.

Fase 2: Estrutura e Ampliação (Semana 4-8)

Construção e reforço das bases e fundações.
Implementação de novos elementos estruturais para a ampliação.
Início das instalações elétricas e hidráulicas fundamentais.

Fase 3: Cobertura e Revestimento (Semana 9-11)

Instalação da nova cobertura, considerando isolamento térmico e acústico.
Integração de calhas e rufos para gestão da água da chuva.
Aplicação de revestimentos internos e externos.

Fase 4: Acabamentos e Detalhes (Semana 12-15)

Execução de acabamentos interiores, como pintura e instalação de pisos.
Implementação de detalhes de design, conforme especificações.
Início da instalação de equipamentos e mobiliário.

Fase 5: Inspeção Final e Ajustes (Semana 16-18)

Inspeção rigorosa para garantir a conformidade com os padrões de qualidade.
Ajustes finais com base nas observações da inspeção.
Preparação para a entrega e ocupação do espaço.

7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO ARQUITETÔNICO

Engenheiro Civil, Francinaldo Guedes Pereira, CREA-PB 162109289-5.

8. CONCLUSÃO

Contudo, o projeto foi planejado visando não apenas atender as necessidades, mas exceder as expectativas, resultando em um espaço que harmonize funcionalidade e estética. Com as principais especificações técnicas, considerações estéticas e planos estruturais, ficando evidente que a visão inicial evoluiu para uma proposta robusta e coesa. Este memorial não apenas delineia um projeto, mas uma narrativa de melhoramento da estrural como um todo.

Aguiar, 04 de outubro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR/PB				DATA: 04/10/2023		BDI:		21,25%	
LOCAL:		AGUIAR/PB		FONTE		VERSÃO		HORA		MÊS	
				SINAPI		08/2023 Não Desonerado		113,42%		69,75%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018		SINAPI	M	39,96	R\$ 52,61	R\$ 63,79	R\$ 2.102,30		
2 MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	93368	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		SINAPI	M3	3,99	R\$ 72,19	R\$ 87,53	R\$ 558,32		
2.2	95523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017		SINAPI	M3	3,24	R\$ 83,42	R\$ 101,15	R\$ 286,04		
3 INFRA-ESTRUTURA FUNDAÇÕES											
3.1	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021		SINAPI	M2	39,87	R\$ 81,09	R\$ 98,32	R\$ 3.233,06		
3.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL -TÉRREA, FCK = 25 MPa, AF_11/2022 (PARA SAPATA, TOCO DE PILAR E VIGA BALDRAME)		SINAPI	M3	7,53	R\$ 2.482,74	R\$ 3.010,32	R\$ 18.695,03		
4 SUPERESTRUTURA											
4.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL - BIAPOADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3), AF_11/2020_PA		SINAPI	M2	10,12	R\$ 162,51	R\$ 197,04	R\$ 1.644,60		
4.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL -TÉRREA, FCK = 25 MPa, AF_11/2022, (PARA PILAR E VIGA SUPERIOR)		SINAPI	M3	4,36	R\$ 2.482,74	R\$ 3.010,32	R\$ 10.824,75		
5 ELEVACÃO											
5.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021		SINAPI	M2	77,57	R\$ 50,41	R\$ 61,12	R\$ 3.910,30		
6 COBERTURA											
6.1	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019		SINAPI	M2	73,03	R\$ 82,02	R\$ 99,45	R\$ 5.989,92		
6.2	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019		SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.107,22	R\$ 1.342,50	R\$ 3.321,66		
6.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL - COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019		SINAPI	M2	73,03	R\$ 37,95	R\$ 46,01	R\$ 2.771,49		
6.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019		SINAPI	M	15,92	R\$ 55,81	R\$ 67,67	R\$ 888,50		
VALOR ORÇAMENTO:									R\$ 53.939,92		
VALOR BDI TOTAL:									R\$ 11.462,23		
VALOR TOTAL:									R\$ 65.402,15		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR/PB					BDI:	24,90%
LOCAL:		AGUIAR/PB		FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF
				SINAPI	08/2023 Não Desonerado	113,42%	69,75%	
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MEMÓRIA				QUANTIDADE
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 10/2018	M	L-(4,75+15,23)X2				39,96
2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	M3	V-VERTICAL[(4,82+4,15+4,15+4,15+6,66)+V-HORIZONTAL(15,23+5,28)]X0,30X0,30				3,99
2.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 06/2017	M3	V-SAPATA VERTICAL(0,75X0,60X3,2)+V-SAPATA HORIZONTAL(0,75X0,60X0,60X6)				3,24
3 INFRA-ESTRUTURA FUNDAÇÕES								
3.1	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	A-VERTICAL[(2,70+1,22)X2]X(1,10+1,40)/2+[(1,10+1,40)/2X4,00]+ÁREA HORIZONTAL [(3,11+2,70+2,64+2,42+2,56)X1,40]+(4,83X1,30)				39,87
3.2	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_ 11/2022 (PARA SAPATA, TOCO DE PILAR E VIGA BALDRAME)	M3	V-SAPATA VERTICAL(0,75X0,60X0,60X4)+V-SAPATA HORIZONTAL(0,75X0,60X0,60X6)+V-TOCO DE PILAR VERTICAL (1,10X0,30X0,20X4)+V-TOCO DE PILAR HORIZONTAL [(1,10X0,30X0,20X5)+(1,40X0,30X0,20X6)]+V-VIGA				7,53
4 SUPERESTRUTURA								
4.1	104488	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa. AF_ 11/2022. (PARA PILAR E VIGA SUPERIOR)	M3	V-PILAR VERTICAL (2,55X0,30X0,15X4)+V-PILAR HORIZONTAL (2,55X0,30X0,15X1)+V-VIGA SUPERIOR VERTICAL [(4,82+6,66+4,15+4,15+4,15)+ V-VIGA SUPERIOR HORIZONTAL (14,93+14,93+5,28)]X0,30X0,15				4,36
4.2	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAJOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_ 11/2020. PA	M2	WC= (2,95X1,45) + LAVABO= (1,95X3,00)				10,12
5 ELEVACÃO								
5.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	A-VERTICAL [(2,70+1,22+2,70+1,22+4,00)X2,55]+A-HORIZONTAL [(3,11+2,70+2,64+2,42+2,56+2,56+1,85+1,85)X2,55]=86,57M2 -9M2 ÁREA DE ESQUADRIA = 77,57M2				77,57
6 COBERTURA								
6.1	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	TELHADO 1=[(15,15X4,50) + TELHADO 2=(2,62X1,85)				73,03
6.2	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_ 07/2019	UND	Q-3				3,00
6.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	TELHADO 1=[(15,15X4,50) + TELHADO 2=(2,62X1,85)				73,03
6.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_ 07/2019	M	ML-15,92				15,92



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR/PB

Local: AGUIAR - PB

CÁLCULO DE BDI						Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI		% Informado		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)		3,45		3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)		0,95		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,81	1,22	1,99
Risco (R)		1,15		0,97	1,27	1,27	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,74	0,56	0,89	1,00	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)		1,25		0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)		7,50		6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN		5,25		Conforme Legislação Específica																				

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra			
1ºQ	Médio	3º Q	
Construção de Edifícios			
	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.			
	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos			
	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			
	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos			
	11,10	14,02	16,80

Observações

1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (1,6% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21,25%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Construção de Edifícios

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

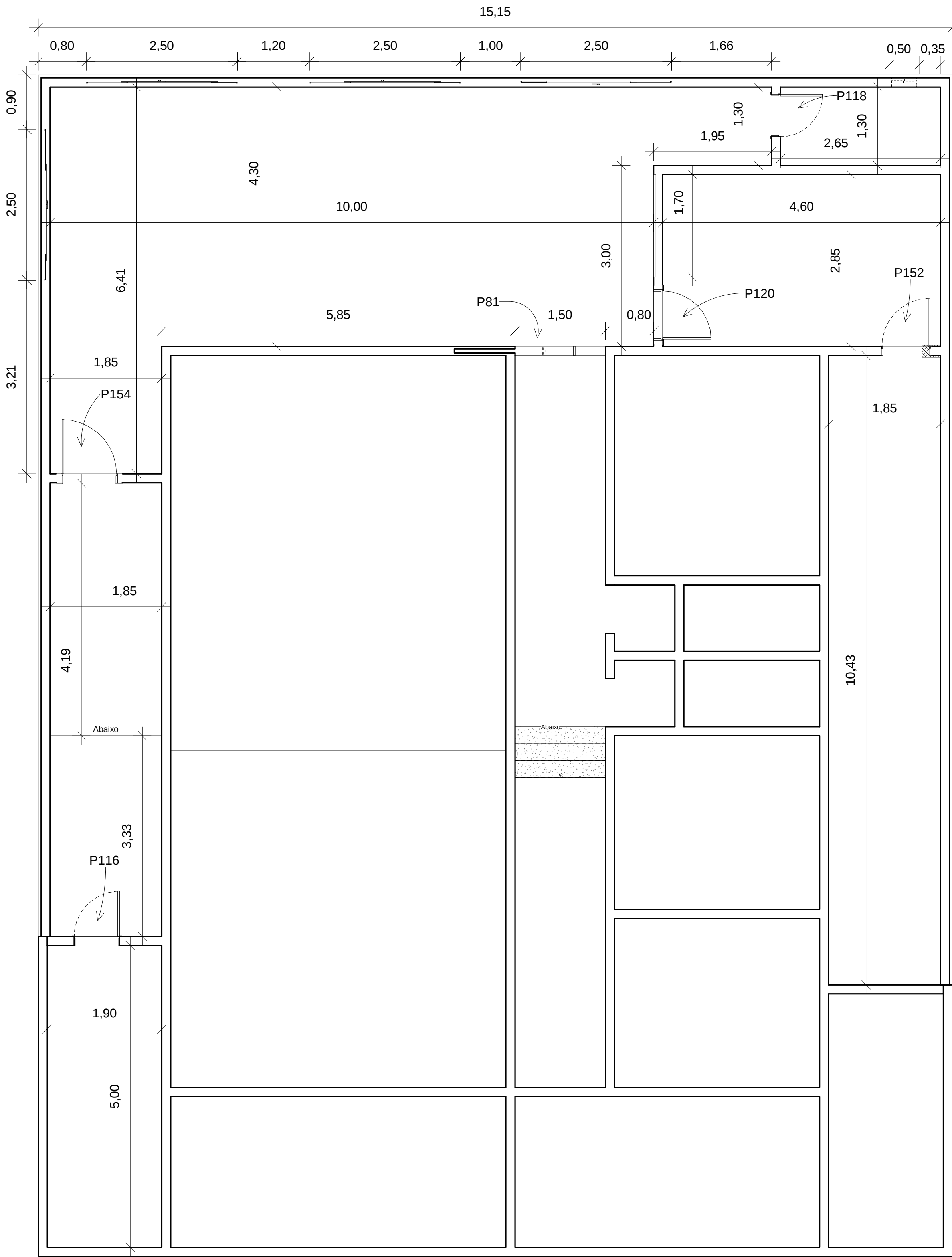
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR/PB	
ENDEREÇO:	Rua Francisco Demétrios, S/N, Evandro Cabral - Aguiar PB	
BDI:	21,25%	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ORÇAMENTO		MÊS 01	
		VALOR (R\$)	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.549,04	3,9	R\$ 2.549,04	100%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 676,96	1,04	R\$ 676,96	100%
3	INFRA-ESTRUTURA FUNDAÇÕES	R\$ 26.587,81	40,65	R\$ 26.587,81	100%
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 15.119,09	23,12	R\$ 15.119,09	100%
5	ELEVAÇÃO	R\$ 4.741,24	7,25	R\$ 4.741,24	100%
6	COBERTURA	R\$ 15.728,02	24,05	R\$ 15.728,02	100%
	TOTAL	R\$ 65.402,15	100%	R\$ 65.402,15	100%

AGUIAR PB, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Francinaldo Guedes Pereira
Francinaldo Guedes Pereira
Eng. Civil
CREA-PB 162109289-5



1 PLANTA BAIXA - TÉRREO
Escala: 1 : 50

QUADRO DE JANELAS					
CÓD	QNTD	LARGURA	ALTURA	ALTURA DO PEITORIL	DESCRIÇÃO
J45	4	2,50	1,00	1,20	JANELA DE VIDRO E ALUMÍNIO
J54	1	0,50	0,50	1,80	WC
J70	1	1,70	1,20	1,20	JANELA COZINHA

QUADRO DE PORTAS				
CÓD	QNTD	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P81	1	1,00	2,30	ACESSO ÁREA GOURMET
P116	1	0,75	2,10	DEPÓSITO
P118	1	0,70	2,10	WC
P120	1	0,80	2,10	COZINHA
P152	1	0,80	2,10	COZINHA-CORREDOR
P154	1	0,90	2,10	ACESSO CORREDOR EXTERNO



PROJETO ARQUITETÔNICO
Área de vivência distribuídas em, instalações sanitárias, depósito, espaço para refeições, cozinha, lavanderia e espaço de lazer.
Rua Francisco Demétrios, S/N, Evandro Cabral - Aguiar PB

ÁREA DO TERRENO : 375,00 m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO : 111,14 m²
ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO : 46,90 m²

ESCALA:
1 : 50

DATA:
04/10/2023

DESENHO:
FRANCINALDO GUEDES PEREIRA

PRANCHA:
PLANTA BAIXA

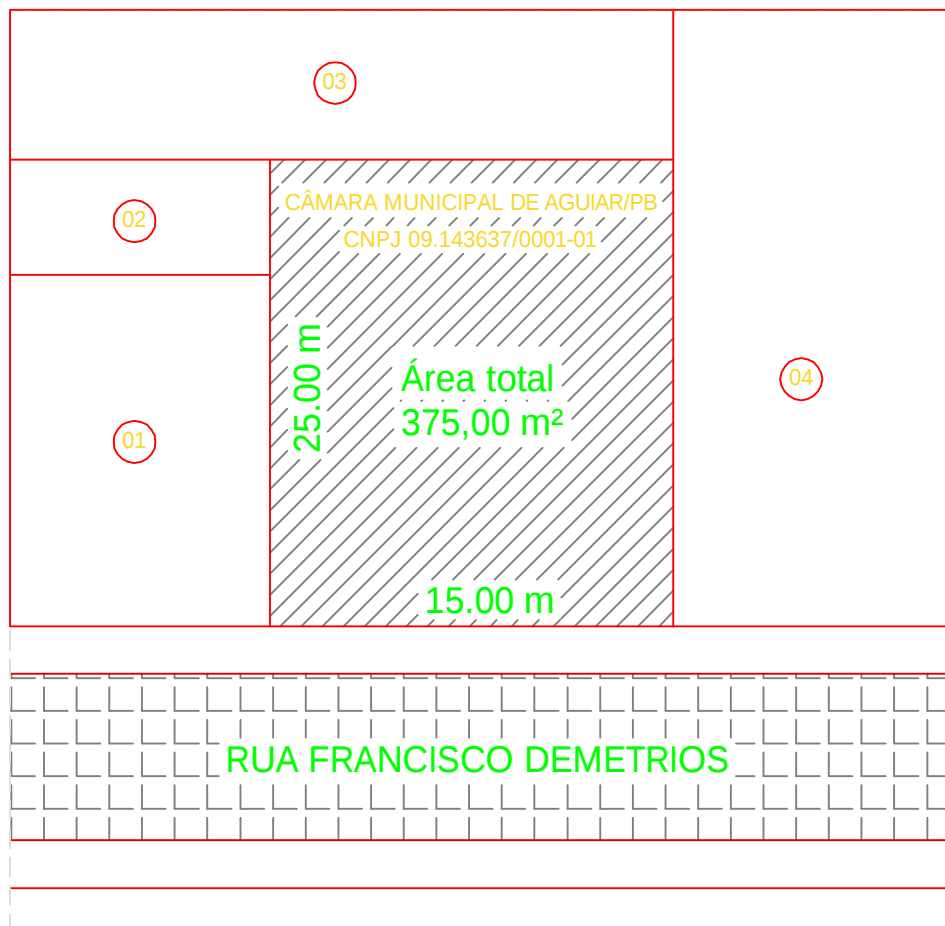
NÚMERO DA FOLHA:
P. 02./04

CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB
09.143.637/0001-01

FRANCINALDO GUEDES PEREIRA
CREA-PB: 162109289-5



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
P01 PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR/PB



FRANCINALDO GUEDES

ENGENHEIRO CIVIL

email: naldo.guedes5@gmail.com / cel.: (83) 998697930

REFORMA E AMPLIAÇÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA:
1/50

PRANCHA::

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR

DATA:
04/10/2023

01/01